

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.550.499/25-6

22 DE 25



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SOCIEDADE ANÔNIMA

02

SF 938E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ Nº: 60.759.021/0001-17

NIRE: 35300663900

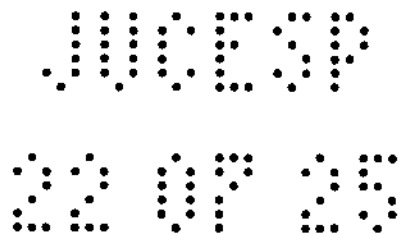
01. **LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Em 04 de junho de 2025, às 9 horas, na sede da empresa **SF 938E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 60.759.021/0001-17, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300663900, atualmente estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909.

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, estando, portanto, regularmente instalada a assembleia.

03. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia a saber:

(a) **LEGLW PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.903.613/0001-74, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, Andar 1 e 2 - sobreloja, Pinheiros, CEP 05.413-909, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.597.859, neste ato representada por seus administradores, Sr. **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 302676004 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fábria, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP, CEP: 05051-030.; e Sr. **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº. 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; e,

(b) **3L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.982/0001-94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, Andar 1 e 2 - sobreloja, Pinheiros, CEP 05.413-909, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.005.681, neste ato representada por seus



administradores **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 302676004 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fábila, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP, CEP: 05051-030; e Sr. **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº. 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010.

04. MESA: Presidente: **Luis Guilherme De Souza Silva**. Secretário: **Lawrence Santini Echenique**.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração do nome social da sociedade, (ii) alteração da sede, e (iii) alteração do objeto social; (iv) renúncia dos membros da Diretoria; (v) eleição da nova Diretoria; (vi) alteração do período de mandato dos diretores; e (vii) abertura de filiais.

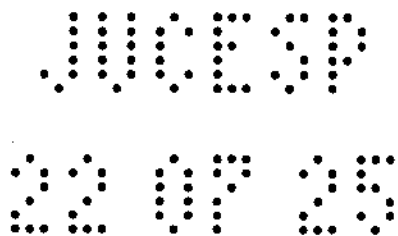
06. DELIBERAÇÕES: Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a assembleia geral extraordinária, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, por UNANIMIDADE DOS VOTOS dos presentes, as seguintes deliberações:

(a) Alteração do nome empresarial da Companhia: Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração da denominação da Companhia, que passa a ser **AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A**;

(b) Alteração de endereço da sede da Companhia: Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do endereço da sede da Companhia passando a ser na Rua Tiradentes, nº 573, sala 02, Bairro Jardim Cristina, Ituverava/SP, CEP 14.503-118.

(c) Alteração do Objeto Social: Com anuência de todos, foi alterado o objeto social da sociedade, ficando ajustado o seguinte objeto: a participação em outras empresas como Holding (CNAE 6462-0/00), a produção e comercialização de soja (CNAE 0115-6/00), milho (CNAE 0111-3/02), sorgo (CNAE 0119-9/99) e cana-de-açúcar (CNAE 0113-0/00); bem como a criação, reprodução e comercialização de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01).

(d) Renúncia dos membros da diretoria: Os diretores informaram que por motivos pessoais renunciam ao cargo de diretor presidente e desta forma foi exposto a necessidade de eleição da diretoria executiva para próximo mandato entre 2025-2028. Nos termos do



Art. 143 da Lei 6.404/76, os acionistas aprovaram a alteração da quantidade de membros da Diretoria podendo ser composta por:

- 1) Apenas 01 (um) diretor destinado como Diretor Presidente que que acumulará todas as funções da diretoria, ou
- 2) No máximo 02 (dois) diretores designados como Diretor Presidente e Diretor Financeiro com atribuições distintas.

(e) Eleição da nova diretoria: Com anuência de todos, foi eleito para mandato como membro efetivo da diretoria o Sr. **ISRAEL BORGES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, nascido em 07 de março de 1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 287601602 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 200.625.258-59, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 520, Vila Planalto, Caarapó/MS, CEP 79.940-000, *e-mail*: Israelibn@hotmail.com, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia.

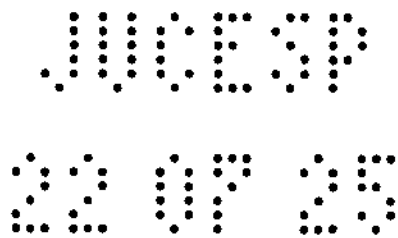
(f) Alteração do período do mandato: Os acionistas aprovaram por unanimidade a alteração do período de vencimento do mandado da diretoria, passando a ser de 3 (três) anos podendo ser automaticamente prorrogado em caso de inexistência de nova assembleia, desse modo, o diretor eleito exercerá seu mandato no período de 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2028.

(g) Abertura de filiais: Todos os acionistas aprovaram também, em unanimidade, a abertura de duas novas filiais da Companhia, as quais terão o seguinte endereço:

- i. Fazenda Ancora do Kuluene, s/n, Zona Rural, Rodovia Gaúcha do Norte/Canarana KM20+25 à esquerda, localizada no município de Gaúcha do Norte/MT, CEP 78.875-000 (descrita na matrícula nº 8.615 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga/MT);
- ii. Fazenda Remanso I, s/n, Zona Rural, partindo de Caarapó pela MS-163 percorrendo 30 km até Cristalina, virar à esquerda na estrada municipal, percorrendo mais 5 km, localizada no município de Caarapó/MS, CEP 79.940-000 (descrita na matrícula nº 12.234 do Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS).

(h) Alteração do estatuto: Por fim, foi aprovado por unanimidade a alteração do estatuto, passando a vigor doravante o instrumento em anexo que segue rubricado pelas partes.

(i) TERMO DE POSSE DA DIRETORIA: Pelo presente, toma posse solenemente, o novo Diretor da Companhia **AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A**, na sede social situada na Rua



Tiradentes, nº 573, sala 02, Bairro Jardim, Cristina, Ituverava/SP, CEP 14.503-118, inscrita no CNPJ sob o nº 60.759.021/0001-17, NIRE 35300663900, sendo eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Sr. **ISRAEL BORGES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, nascido em 07 de março de 1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 287601602 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 200.625.258-59, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 520, Vila Planalto, Caarapó/MS, CEP 79.940-000, e-mail: Israelibn@hotmail.com, passando a Diretoria da Companhia a ser composta por apenas um Diretor que assumirá todas as funções da diretoria independente de designação de cargo, de acordo com o Art. 143 da Lei 6.404/76. O Diretor fica eleito com mandato de 3 (três) anos, com vigência até 04/06/2028. O Diretor eleito não será remunerado pelo exercício de suas funções e fica imediatamente empossado nesta data mediante assinatura na presente ata.

A título de declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio, o membro da diretoria eleito nesta oportunidade declara sob pena das cominações legais não estar condenado a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, bem como, não estar impedido por lei especial de exercer as funções inerentes a seu respectivo cargo, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e assume as suas funções sob o compromisso de exercer o mandato com probidade, respeitando fielmente o Estatuto Social da Companhia.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Assinam a presente ata as acionistas LFLGLW Participações Ltda e 3L Assessoria Empresarial Ltda, pelos administradores de ambas Luís Guilherme de Souza Silva e Lawrence Santini Echenique; o diretor eleito Israel Borges, pela posse; e como advogado responsável Luís Guilherme de Souza Silva, OAB 316.225-SP, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

São Paulo/SP, 04 de junho de 2025.

Mesa:

Luís Guilherme de Souza Silva
Presidente

Lawrence Santini Echenique
Secretário

JUCESP
22 DE JUN 25

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Sociedade por Ações da SF 938E Participações Societárias S.A., realizada em 04 de junho de 2025).

Acionistas Subscritores:

Luis Guilherme de Souza Silva

Lawrence Santini Echenique

Diretor Eleito:

Israel Borges

AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A

Advogado Responsável:

Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP n.º 316.225



1ª AGE - SF 938E - AGRO ESPERANÇA.pdf

Documento número #a201eb82-c9ee-4e7a-9fc4-d82ecf6ee423

Hash do documento original (SHA256): cf7504c6de16ef9fb4a70a4294e4efd57cfb04a0d88805744a953660121a3e82

Hash do PAdES (SHA256): 6c197707e183cb0c0be2673ff88648abaa35d30de83dabf3dbd3ab10b05e575e

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica



ISRAEL BORGES

CPF: 200.625.258-59

Assinou em 07 jun 2025 às 08:22:58



LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

CPF: 355.147.028-63

Assinou em 09 jun 2025 às 09:21:18

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 abr 2026



LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE

CPF: 360.198.918-28

Assinou em 06 jun 2025 às 17:28:14

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 mar 2026

Log

- 06 jun 2025, 17:19:59 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 criou este documento número a201eb82-c9ee-4e7a-9fc4-d82ecf6ee423. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2025 (17:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jun 2025, 17:22:21 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 adicionou à Lista de Assinatura: *****7172 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ISRAEL BORGES e CPF 200.625.258-59.



06 jun 2025, 17:22:21

Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta [cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510](#) adicionou à Lista de Assinatura: lsouza@asapdocumentos.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA e CPF 355.147.028-63.

06 jun 2025, 17:22:21

Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta [cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510](#) adicionou à Lista de Assinatura: lsantini@asapdocumentos.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE e CPF 360.198.918-28.

06 jun 2025, 17:28:14

LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 360.198.918-28. IP: 177.126.3.146. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jun 2025, 08:22:58

ISRAEL BORGES assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7172, com hash prefixo c5e86c(...). CPF informado: 200.625.258-59. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 942b95(...), vide anexo selfie_07 jun 2025, 08-22-32.png. IP: 191.58.144.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.62823730141579 e longitude -54.8310192271399. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 jun 2025, 09:21:18

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 355.147.028-63. IP: 177.126.3.146. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 jun 2025, 09:21:19

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número [a201eb82-c9ee-4e7a-9fc4-d82ecf6ee423](#).



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

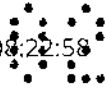
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº [a201eb82-c9ee-4e7a-9fc4-d82ecf6ee423](#), com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

22 07 25

ISRAEL BORGES

Assinou o documento em 07 jun 2025 às 08:22:58



SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 942b95(...)



selfie_07 jun 2025, 08-22-32.png



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 10 de junho de 2025 às 22:14 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

1ª AGE - SF 938E - AGRO ESPERANÇA - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

bd13b5704181304ca45e98377316dcb02614d290b05bdd5af778b4015d8b582a

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
8 G T X V A F Y Y R

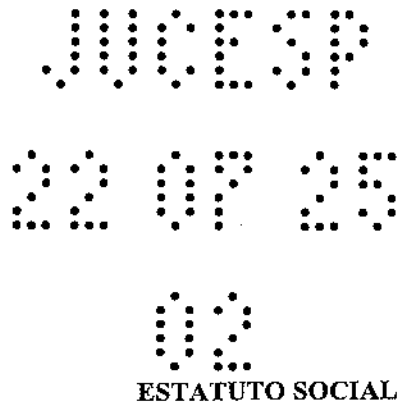
1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A
CNPJ Nº: 60.759.021/0001-17
NIRE: 35300663900

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação de **AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A** sendo uma Sociedade Anônima por Ações de Direito Privado e Capital Fechado, com personalidade Jurídica e patrimônio próprio, distintos de seus sócios, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Parágrafo Único: As atividades empresariais se regerão por este Estatuto e pela Legislação vigente aplicável à matéria, podendo adotar outro tipo jurídico.

Art. 2º - A sede e foro da companhia é na Rua Tiradentes, nº 573, sala 02, Bairro Jardim Cristina, Ituverava/SP, CEP 14.503-118, podendo a diretoria criar, em qualquer cidade, estado ou país: filiais, departamentos, extensões e repartições, bem como celebrar convênios com entidades congêneres, para atendimento dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A criação de filiais poderá ocorrer a critério da diretoria da sociedade, a qual poderá escolher a cidade e o estado que entender mais adequado, bastante para tanto, que tal deliberação conste em ata de assembleia.

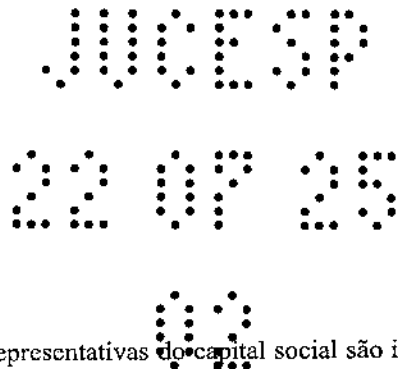
Parágrafo Segundo: A possibilidade de criação de filiais que trata o parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser efetivada por meio de contrato de Superfície, Arrendamento, Locação, Compra e Venda, Permuta, ou ainda qualquer outro instrumento típico, hábil a ceder a posse ou transmitir a propriedade do imóvel que será objeto da construção da filiar, departamento, extensões e/ou repartições.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 4º - A sociedade tem por objeto social: a participação em outras empresas como Holding (CNAE 6462-0/00), a produção e comercialização de soja (CNAE 0115-6/00), milho (CNAE 0111-3/02), sorgo (CNAE 0119-9/99) e cana-de-açúcar (CNAE 0113-0/00); bem como a criação, reprodução e comercialização de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01).

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital social no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que será totalmente integralizado em moeda corrente nacional, podendo em todo caso, mediante aprovação em Assembleia Geral, haver o aumento ou diminuição do mesmo.



Parágrafo Único: As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Art. 6º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: O exercício do direito de voto pelos acionistas, bem como a circulação das ações, poderá ser regulado e restringido em acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo: Os acordos de acionistas vincularão a sociedade a partir da data de seu arquivamento, bem como vincularão terceiros a partir da data de sua averbação nos livros de registro e nos certificados de ações que vierem a ser emitidas.

Art. 7º - A propriedade das ações será comprovada mediante o registro e inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

Art. 8º - As cessões e transferências das ações, somente serão formalizadas, mediante a apresentação, pelo cessionário à sociedade, de instrumento público e/ou particular, cujo objeto seja cessão das ações desta sociedade, respeitando sempre as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único: Apresentado o instrumento descrito no *caput* e este sendo aprovado pela Diretoria, efetuar-se-á, então, a cessão respectiva, mediante termo lavrado no livro especial, que para esse fim possuirá a sociedade, assinado por seu Diretor-Presidente, pelo cedente e pelo cessionário, ou procuradores com poderes específicos.

Art. 9º - As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo 10º do presente Estatuto

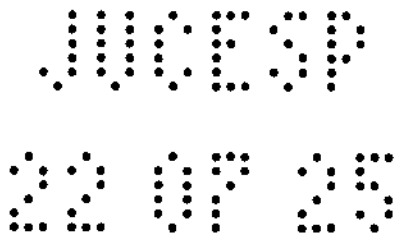
Art. 10 - Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

Parágrafo único: A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na sede da sociedade, em data a ser fixada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, conforme dispõe o artigo 132 da Lei nº 6.404/76.

Art. 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404/76.



Art. 13 – A Assembleia Geral será convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, ou por solicitação dos Acionistas, na forma estabelecida pela Lei nº 6.404/76, especialmente no que diz respeito ao modo de convocação e local de realização.

Parágrafo Primeiro – O edital de convocação para realização da Assembleia Geral deverá ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada, podendo haver intimação por meio de endereço eletrônico de e-mail, bem como por mensagem de WhatsApp cadastrado junto a companhia.

Parágrafo Segundo – No edital de convocação mencionado no parágrafo anterior deverá conter o local, data e hora designado para realização da Assembleia Geral, bem como indicar a ordem do dia e, no caso de reforma do presente Estatuto, indicar a matéria a ser reformada.

Parágrafo Terceiro – O acionista que representar 70% do capital social esteja presente na reunião poderá confeccionar a ata da assembleia geral ainda que não haja edital de convocação dos acionistas, respeitando sempre as disposições legais.

Art. 14 – A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual escolherá o Secretário da mesa.

Art. 15 – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas, com direito a voto, que representem no mínimo 70% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 16 – As deliberações tomadas em Assembleia Geral operar-se-ão mediante a aprovação pelo Diretor-Presidente, não se computando no cálculo os votos em branco, em especial os assuntos que tenham por objeto: i) qualquer alteração deste Estatuto; ii) incorporação, cisão e/ou fusão da sociedade; iii) dissolução da sociedade; iv) participação em grupo de sociedades.

Parágrafo Único – A disposição prevista no *caput* deste artigo não será aplicada nos casos em que a Lei exigir para deliberação a aprovação por maioria qualificada dos acionistas.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 – A Sociedade será administrada por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Diretores, sendo um Diretor-Presidente e os demais sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos por Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ainda serem reeleitos, na forma do disposto no Art. 138 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho de Administração está prevista no Art. 142 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse do livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse dos seus substitutos, exceto nos casos de renúncia, observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Segundo – O mandato dos Conselheiros será unificado pelo período de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

JUL 20

20 07 20

Parágrafo Terceiro – Caso ocorra impedimento definitivo, renúncia ou vacância de qualquer diretor, a Assembleia Geral poderá, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, eleger seu substituto para servir pelo restante do mandato.

Parágrafo Quarto – Em caso de não realização de nova assembleia o mandato da diretoria será prorrogado automaticamente até que seja realizada de nova assembleia específica para eleição da nova diretoria.

Art. 18 – Os membros do Conselho de Administração estão proibidos de usar a razão social da Companhia em transações ou em documentos fora do escopo do interesse da Companhia.

Art. 19 – A investidura dos membros da Diretoria far-se-á pôr termo de posse lavrado no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria, assinado pelo Diretor-Presidente, independentemente de prestação de caução ou de outra garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse do respectivo sucessor.

Parágrafo Segundo – No impedimento ou afastamento temporário dos Diretores, compete os acionistas designar o seu substituto temporário.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vaga por falecimento, renúncia ou por qualquer outro motivo que de causa à ausência e/ou impedimento dos Diretores, os acionistas poderão, quando necessário, escolher o substituto, cuja gestão terminará com a cessação da ausência e/ou impedimento, bem como quando do término do prazo do mandato.

Parágrafo Quarto – A substituição tratada no parágrafo terceiro acima, poderá ocorrer mediante acumulação de cargo por outro membro da Diretoria, conforme indicação do Diretor-Presidente.

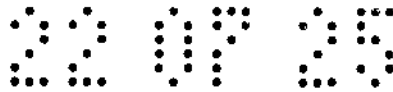
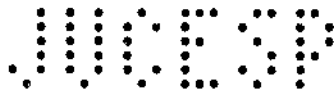
Parágrafo Quinto – Os Diretores poderão a qualquer tempo, excepcionalmente, serem destituídos dos seus cargos, mediante votação em Assembleia Geral que assim o delibere, cuja aprovação deverá ocorrer por maioria qualificada dos votos.

Art. 20 – Observadas as normas e limitações previstas neste Estatuto, a orientação geral e as normas de política interna estabelecidas pela Assembleia Geral, o Diretor Presidente ficará investido dos mais amplos e ilimitados poderes que a Lei lhes confere para representar a Companhia, podendo praticar todos os atos necessários à administração, assegurando o funcionamento regular da Sociedade.

Art. 21 – O Diretor-Presidente no exercício regular da administração dos bens, negócios e direitos da sociedade deverá observar, tão somente, as limitações impostas e que prescindem de deliberação em Assembleia Geral.

Art. 22 – O Diretor-Presidente deverá, sempre que for necessário constituir ônus reais sobre o patrimônio da companhia tais como, hipotecas, alienações fiduciárias, penhor, superfície, servidão, entre outras, independente de anuência expressa dos acionistas.

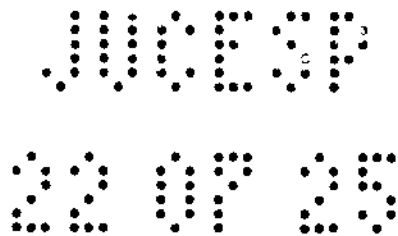
Art. 23 – A mesma disposição expressa na seção anterior será aplicada no caso de compra e venda de imóveis que integrem o patrimônio da Companhia.



Art. 24 – O Diretor-Presidente independente de eventual anuência dos acionistas, poderá sempre que for necessário realizar a venda de quotas de outras empresas que a sociedade possua participação, bem como em caso de oneração destas quotas.

Art. 25 – O Diretor-Presidente, assinando individualmente, terá poderes para:

- I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;
- II - Administrar e gerir negócios da sociedade, zelando pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- III - Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral, quando instalado;
- IV - Manter-se sempre informado acerca das atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria, amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;
- VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- VII - Deliberar sobre alterações na estrutura organizacional da sociedade;
- VIII - Aprovar balancetes e orçamentos de caixa da sociedade;
- IX - Convocar as reuniões da Diretoria, Assembleia Geral, presidindo e orientando os respectivos trabalhos;
- X - Designar representantes da sociedade nas Assembleias Gerais de outras empresas nas quais a sociedade participe ou venha participar como simples acionista, sem detenção do controle societário;
- XI - Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- XII - Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autoridade e órgãos públicos, bem como nas relações com terceiros;
- XIII - Assinar acordos, convênios, ajustar e firmar contratos de câmbio de remessa, bem como de entrada, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, transigir, firmar compromissos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, emitir, endossar, avalizar, aceitar títulos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;
- XIV - Receber e pagar todas as quantias, firmar todos os recibos e quitações, subscrever, endossar, negociar e quitar todos os títulos comerciais, cheques, letras de câmbio e valores quaisquer que sejam para decidir e realizar todas as transferências de crédito, alienações, recebimento de rendas e outros valores, fazer o depósito em todas as casas bancárias e estabelecimentos de créditos de fundos e títulos pertencentes à sociedade, operar os saques, assinar todas as ordens de pagamento, cheques e dar quitação de qualquer ordem, consentir na desistência ou renúncia de todo direito ou privilégio, hipoteca, ações judiciais, rescisórias e outros direitos de qualquer natureza, bem como em todos os desembargos de mercadorias, penhoras, oposições e opor quaisquer impedimentos, tudo com ou sem pagamento, consentir em todas sub-rogações de direito, receber e retirar dos correios bens ou valores, assim como das empresas, de transporte de carga, rodoviária, ferroviária, aérea e de qualquer outra forma, receber cartas, volumes, cofres e encomendas, registradas ou não, seguradas ou não, endereçadas à sociedade, receber e dar quitação de todas as ordens postais ou telegráficas de pagamento, fazer todas as operações na alfândega, tanto na expedição quanto na retirada de mercadorias ou bens, cumprir todas as formalidades, representar a sociedade em todas as ações de falência liquidação judicial ou voluntária, consentir em todas as concordatas judiciais, representar a sociedade perante todas as entidades administrativas, dando ordens e recebendo contribuições, aceitar todos os pagamentos, receber dividendos ou habilitar-se para tanto, acompanhar todas as ações judiciais, contratar todos os seguros contra todos os riscos, acertar todos os sinistros, e em todas as situações, transigir, comprometer, anuir em nome da sociedade;



Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal poderão a qualquer tempo, excepcionalmente, serem destituídos dos seus cargos, mediante votação em Assembleia Geral que assim o delibere, cuja aprovação deverá ocorrer por maioria simples dos votos.

Art. 33 – O Conselho Fiscal será instalado apenas nos casos em que haja solicitação e deliberação por parte dos acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto, em qualquer Assembleia Geral.

Art. 34 – Os mandatos dos Conselheiros Fiscais terão termo inicial na data da respectiva eleição e permanecerão instalados até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente, admitida, entretanto, à reeleição.

Art. 35 – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de impedimento, faltas, renúncia ou vaga do respectivo cargo.

Art. 36 – O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes; das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

Art. 37 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, não inferior ao prescrito no §3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 38 – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, dentro de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e prescrições legais pertinentes.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será instalada e os acionistas presentes elegerão o Presidente da Assembleia que, por sua vez, indicará o secretário.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral deve ser convocada, na forma da lei, pelo Diretor Presidente.

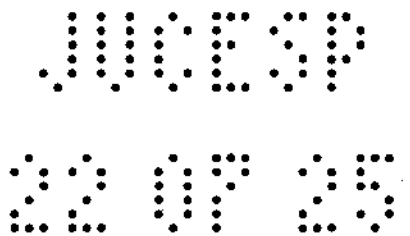
Art. 39 - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, ciente da mesma previamente.

Art. 40 - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 41 - Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e às normas legais vigentes.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS



Art. 42 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará o Balanço Geral Patrimonial e elaborará os demonstrativos contábeis e financeiros, de acordo com a legislação vigente, apurando e demonstrando, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e do resultado do lucro ou prejuízo acumulado, evidenciando o estado do patrimônio da sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

Art. 44 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Art. 45 - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 46 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, mediante elaboração de proposta da Diretoria, constituir fundo de reserva nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/76.

Art. 47 - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do lucro líquido remanescente, o qual poderá ser total ou parcialmente distribuído como dividendo suplementar aos acionistas, atribuídos a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital ou deixado em conta de lucros suspensos.

Art. 48 - Do lucro líquido, feitas as devoluções e destinações referidas nos artigos antecedentes, à companhia poderá distribuir os dividendos em favor dos acionistas, ou, depositar quantias em fundo contingente específico, observado sempre o disposto no artigo 201 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro: Fica estipulado que a direção poderá deliberar pela distribuição de lucros mínimos no exercício de 25% conforme art. 202, § 2º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo: Caso seja estabelecido em Assembleia Geral, os lucros poderão ser totalmente retidos em fundo contingente específico na forma do art. 202, § 3º da Lei nº 6.404/76.

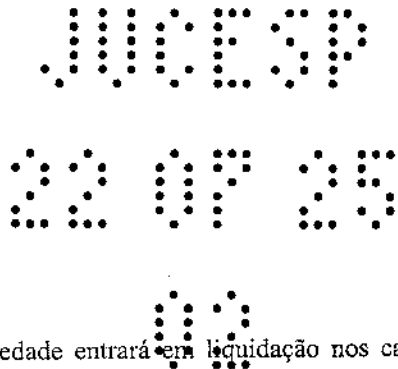
Art. 49 - A destinação dos lucros havidos no exercício será realizada no prazo imprerível de 30 (trinta) dias a contar da data de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 50 - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias caso a diretoria entenda necessário.

Art. 51 - É facultado que a Diretoria a elaboração Balanços semestrais ou trimestrais, dos quais dará conhecimento aos acionistas mediante publicação na forma prevista em Lei.

Art. 52 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral na forma do artigo 204, §2º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 53 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em pelo artigo 206 da Lei 6.404/76.

Art. 54 - O modo de liquidação da sociedade será estabelecido em Assembleia Geral dos acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este último funcionará somente se houver solicitação da maioria absoluta dos acionistas.

Art. 55 - No caso de liquidação da Sociedade, competirá à Assembleia Geral eleger o liquidante e, a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação, obedecida sempre as disposições legais e estatutárias, bem como estabelecer o modo pelo qual se fará a liquidação.

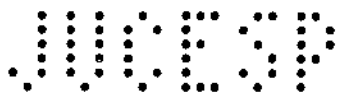
Art. 56 - Nos casos omissos e/ou não contemplados pelas disposições legais e estatutárias serão deliberados em Assembleia Geral.

E, por se acharem de pleno e comum acordo quanto ao inteiro teor deste instrumento, obrigam-se os signatários a respeitá-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma que posteriormente será levado a arquivamento e registro.

São Paulo/SP, 04 de junho de 2025.

LFLGLW PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista

3L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Acionista

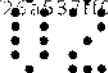


ESTATUTO - AGRO ESPERANÇA.pdf

Documento número #3ae59813-9404-404b-b632-434a620c181e

Hash do documento original (SHA256): e8b373255e0d4b65e28750f732e933128e02e247f945ab1c128b4083eee9af93

Hash do PADES (SHA256): c313975be1b9e8c9e8e3b91127a537f1040d05e65e71c58ec5e5201d34173f1b



Assinaturas



LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

CPF: 355.147.028-63

Assinou em 09 jun 2025 às 09:22:09

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 abr 2026



LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE

CPF: 360.198.918-28

Assinou em 06 jun 2025 às 17:27:46

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 mar 2026

Log

- 06 jun 2025, 17:22:51 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 criou este documento número 3ae59813-9404-404b-b632-434a620c181e. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2025 (17:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jun 2025, 17:23:24 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 adicionou à Lista de Assinatura: Lsantini@asapdocumentos.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE e CPF 360.198.918-28.
- 06 jun 2025, 17:23:24 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 adicionou à Lista de Assinatura: lsouza@asapdocumentos.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA e CPF 355.147.028-63.
- 06 jun 2025, 17:27:46 LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 360.198.918-28. IP: 177.126.3.146. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



09 Jun 2025, 09:22:09

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-
cpf. CPF informado: 355.147.028-63. IP: 177.126.3.146. Componente de assinatura versão
1.1231.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 Jun 2025, 09:22:12

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a
última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número
3ae59813-9404-404b-b632-434a620c181e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários
ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3ae59813-9404-404b-b632-434a620c181e, com os
efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 10 de junho de 2025 às 22:15 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

ESTATUTO – AGRO ESPERANÇA – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

99763d0546843ff2f30f9c9a7854d2fbe653bd289304529f8ea065f598195580

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
PBLEEUOTF

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

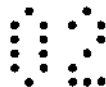
QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



Declaração



Eu, ISRAEL BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 287601602 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 200.625.258-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Tiradentes, 573, Sala 02, Jardim Cristina, SP, Ituverava, CEP 14503-118, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

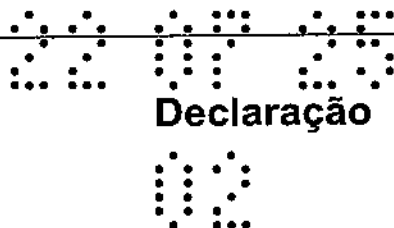
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISRAEL BORGES

RG: 287601602 SSP/SP

AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A



Declaração

Eu, ISRAEL BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 287601602 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 200.625.258-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) , , , SP, , CEP NaN, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

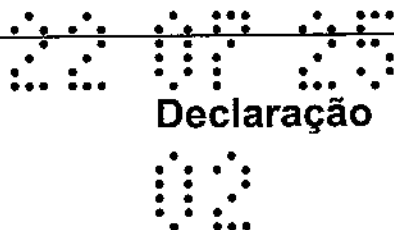
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

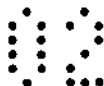
ISRAEL BORGES

RG: 287601602 SSP/SP

AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A



Declaração



Eu, ISRAEL BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 287601602 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 200.625.258-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Gaúcha do Norte/Canarana KM20+25 à esquerda, SN, Rural, MT, Gaúcha do Norte, CEP 78875-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

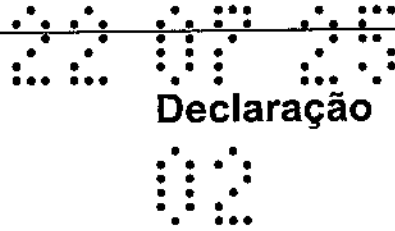
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISRAEL BORGES

RG: 287601602 SSP/SP

AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A



Declaração

Eu, ISRAEL BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 287601602 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 200.625.258-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Fazenda Remanso I - MS-163 percorrendo 30 km até Cristalina, SN, Rural, MS, Caarapó, CEP 79940-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

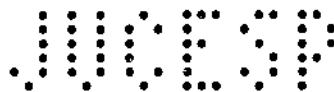
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISRAEL BORGES

RG: 287601602 SSP/SP

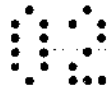
AGROPECUÁRIA ESPERANÇA S/A



DeclaracaoSIL - AGRO ESPERANÇA.pdf

Documento número #17c30b69-6230-45ae-9d4c-6a19b8843381

Hash do documento original (SHA256): 94eb4adbca2213bfa645dff6f86f6a364d25d8fc6886820d24d29a4090205116



Assinaturas



ISRAEL BORGES

CPF: 200.625.258-59

Assinou em 07 jun 2025 às 08:25:40

Log

- 06 jun 2025, 17:25:31 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 criou este documento número 17c30b69-6230-45ae-9d4c-6a19b8843381. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2025 (17:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jun 2025, 17:25:51 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 adicionou à Lista de Assinatura: *****7172 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ISRAEL BORGES e CPF 200.625.258-59.
- 07 jun 2025, 08:25:40 ISRAEL BORGES assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7172, com hash prefixo c5e86c(...), CPF informado: 200.625.258-59. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo e844df(...), vide anexo selfie_07 jun 2025, 08-25-35.png. IP: 191.58.144.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.62824153308634 e longitude -54.83101638251517. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jun 2025, 08:25:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 17c30b69-6230-45ae-9d4c-6a19b8843381.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 17c30b69-6230-45ae-9d4c-6a19b8843381, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

JUN 07 2025

ISRAEL BORGES

Assinou o documento em 07 jun 2025 às 08:25:46

JUN 07 2025

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo e844df(...)



selfie_07 jun 2025, 08-25-35.png



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 10 de junho de 2025 às 22:18 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

DeclaracaoSIL - AGRO ESPERANÇA - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

72f3fed3a37ecdf85401e3952cd027fed46a68bd7abda36423672742c9df0401

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
SIPWGBWRDO

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.